

Art 1º - Fica reduzida de 0,8% (oito décimos) por cento para 0,3% (três décimos) por cento a alíquota a ser aplicada na cobrança do imposto predial, em virtude da atualização dos valores imobiliários.

Parágrafo único - A redução a que se refere este artigo será considerada a partir de 1º de janeiro de 1975.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Giracema, em 6 de fevereiro de 1975
 Duque Rêgo para: Prefeito Municipal
 Wilton Aleixo para: Secretário
 Registrada e publicada neste Secretário em 6/02/75

LEI Nº 424 de 6/02/75

que dispõe sobre encampação do Cemitério da Diocese de Oliveira nesta cidade.

O povo do município de Giracema por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a encampar o CEMITÉRIO LOCAL da Diocese de Oliveira, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º - A municipalidade cobrará todas as taxas de sepultamentos de acordo com o novo Código Tributário em vigor do município de Giracema.

Art 3º - Fica criado o cargo de zelador de Cemitério com vencimentos mensais de Cr\$ 300,00 (Presentes ouzeiros) que receberá pela dotação orçamentaria 3.1.1.1-94-Salários)

Art 4º - Fica autorizado a abertura de um crédito de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) para cobertura das despesas do artigo 3º desta lei.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Nando portanto, a todas autoridades a quem o cumprimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Guacema aos 6 de fevereiro de 1945.

Wilton Calisto Lara Prefeito Municipal
Wilton Calisto Lara Secretário
Registrada e publicada neste secretaria aos 6/02/45.
Wilton Calisto Lara Secretário

LEI Nº 425 de 6/02/45

Que autoriza alienação dos postes de cimento, transformador e outros materiais do antigo serviço elétrico da cidade.

O povo do município de Guacema por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei: